



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 12 de fevereiro de 2014.

**Ofício n.º 186/14 – GAB**

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
0000000366 - 2014 19/02/2014 2:31:05 PM  
Interessado (a): RICARDO PIORINO  
Assunto: Resposta ao Requerimento

Prezado Presidente,

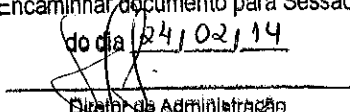


Em resposta ao requerimento n.º 3154/2013, de autoria do ilustre Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino, o qual solicita providências notificando à Empresa DHF Quality Construtora e Incorporadora, quanto a obra Smart Office, localizada na Rua Gregório Costa, nº 233, Centro, informamos conforme reportado pelo Departamento competente, que notificamos a referida Empresa, solicitando providências urgentes em atenção à reivindicação, segue em anexo cópia do Termo de Embargo nº. 002/14 para análise do nobre Edil.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e distinta consideração.

  
**Vito Ardito Lerario**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
Ricardo Alberto Pereira Piorino  
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba  
N e s t a

Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba  
Encaminhar documento para Sessão  
do dia 24/02/14  
  
Diretor de Administração



PINDAMONHANGABA

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

DIVISÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, URBANISMO, PROJETOS E ESCALZAÇÃO

TERMO DE EMBARGO N.º 002 / 14

Por este instrumento oficial, fica EMBARGADA a:

OBRA

Situada à: 2, GREGÓRIO COSTA

n.º 233, Bairro CENTRO

Loteamento.....nesta cidade, de propriedade do

Sr. DHE INSCRETO RADORA

Responsável: DHE

MOTIVO DO EMBARGO

OBRA SENDO EXECUTADA EM DEACORDO COM AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR (ART. 213 - CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES) DE FRENTE ÀS OBRIGACIONES DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE PROTEÇÃO EM TERREO PÚBLICO SOB PENAL DE INTERDIÇÃO (ART. 214) CONTRARIANDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. E DEMOLIÇÃO OBRIGADA (ART. 215)

Pindamonhangaba, 15 de SETEMBRO de 2014

RECUSSOU-SE A ASSINAR

Proprietário ou Responsável pela Obra ou Infrator

Fiscal Municipal

Testemunhas: -

1.a .....

2.a .....

Obs.: - O Código Tributário do Município estabelece MULTA, ao infrator que não atender este Termo de Embargo, além da obrigatoriedade da demolição da obra irregular.

## **Relatório de adequação para proteção periférica do edifício Smart Office**

Prezado Senhor secretário de planejamento da prefeitura de Pindamonhangaba-SP,

Eu Luiz Augusto Borges da Silva técnico de segurança do trabalho funcionário da empresa Tecnoprev Assessoria em Segurança do Trabalho prestadora de serviço para DHF Quality venho esclarecer a seguinte situação.

Conforme o termo de embargo nº002/14 recebido em 15/01/2014 para adequação de proteção periférica do edifício Smart Office situado na rua Dr. Gregório Costa nº233 centro de Pindamonhangaba-SP relatamos através deste documento os procedimentos que estão sendo adotados para solução do problema.

De acordo com NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção no item 18.13 que regulamenta os procedimentos para medidas de proteção contra quedas de altura, já foram iniciados os trabalhos para colocação de plataformas e telas de proteção em torno do edifício.

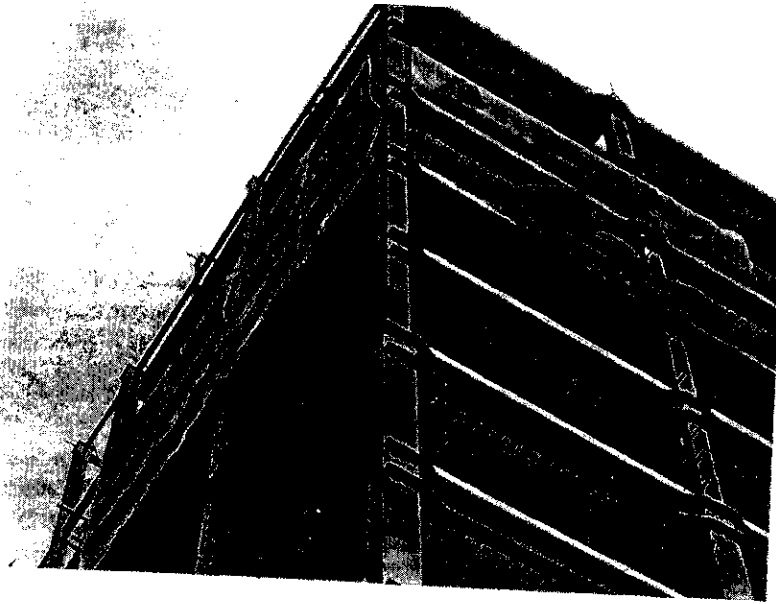
Observação pelo edifício ser de estrutura metálica e de vãos abertos o risco de correntes de ventos são maiores por isso estamos adotando medidas de instalação de cabos de aço para fixação das telas de proteção.

Ressaltamos que nenhuma atividade de construção será realizada enquanto as medidas de proteção periférica não forem adotadas, também informamos que todo procedimento de colocação de plataforma e telas de proteção esta sendo acompanhado por um técnico de segurança do trabalho que esta auxiliando para que as medidas sejam implantadas.

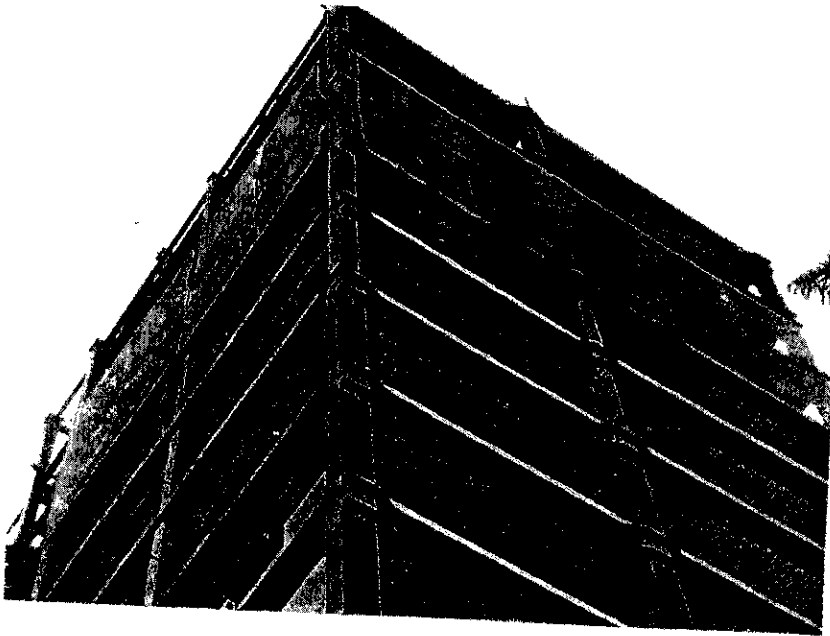
Em seguida fotos da instalação das medidas de proteção periférica:



**Telas que serão  
instaladas em  
torno do edifício**




As telas serão estendidas  
até  
As plataformas que ficarão  
em torno do edifício



Para fins de confirmação da ligação de prestação de serviço entre DHF Quality e Tecnoprev Assessoria em Segurança do Trabalho em anexo envio contrato de prestação de serviço.

Pindamonhangaba-SP, 27 de Janeiro de 2014.

  
Luiz Augusto Borges da Silva  
Técnico de Segurança de Trabalho  
Registro no MTe 47392/SP